



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 615/2021 Coelho Neto - MA, 08/10/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Coelho Neto/MA, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ de nº 05.261.738/0002-79, localizada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, na Cidade de Coelho Neto - MA, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Josely Maria Silva Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 001/2021, e nas demais legislações pertinentes, e do outro lado a Sra. MARCIA RENE DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 036367572008-4, inscrita no CPF nº 647.189.993-91, Agente Administrativo, residente na Rua São José, nº 226, Centro, Coelho Neto - MA daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 685/2017, combinada com a Lei Federal nº 8.745/1993 e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 176/2021-SEMUS e as legislações pertinentes aplicáveis,

CONSIDERANDO que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionário, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente, sem indenização, o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 176/2021-SEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público.

Art. 2º - O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio de publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 176/2021 - SEMUS

O presente instrumento como objeto rescindir unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 176/2021-SEMUS, firmado em 04/01/2021, que trata da admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de



Coelho Neto - MA, 08 de Outubro de 2021**Coelho Neto (MA), 01 de outubro de 2021.**

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

DOMINGOS DIAS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão (REC-1ªPJCON - 162021);

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios insanáveis com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

DECIDE,

ANULAR, por vício insanável, o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e seu respectivo contrato nº 012/2021, ambos oriundos da ARP nº 031/2020 do PP 022/2020 do município de Timbiras - MA, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 189/2021 E 217/2021

Nos contratos e extratos de contrato da Chamada Pública nº 004/2021, onde se leem : valor total de R\$ 19.994,40 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), leiam-se: valor total de R\$ 19.899,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais). No item Banana/valor total, onde se leem: R\$ 4.229,40, leiam-se: R\$ 4.134,00. Coelho Neto (MA), PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretária de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretária de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretária de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretária de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretária de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretária de Agricultura SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretária Administração MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições E teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sobre esse Céu escuro E a somente dos antepassados Seja fruto do nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral. Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

